



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036125-D

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Unidade do SISEMA responsável pelo processo | |
|--|--------------------------|---|----------------|
| Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação | 09010001695/14 | NUCLEO BELO HORIZONTE | |
| 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Nome: MARIA HELENA DE ALMEIDA RIBEIRO STARLING | CPF/CNPJ: 111.040.406-97 | | |
| Endereço: RUA CONSELHIERO ANDRADE FIGUEIRA, 82 APTO 301 | Bairro: GUTIERREZ | | |
| Município: BELO HORIZONTE UF: MG | CEP: 30.441-153 | Telefone: (31) 3337-6584 | |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL | | | |
| Nome: MARIA HELENA DE ALMEIDA RIBEIRO STARLING | CPF/CNPJ: 111.040.406-97 | | |
| Endereço: RUA CONSELHIERO ANDRADE FIGUEIRA, 82 APTO 301 | Bairro: GUTIERREZ | | |
| Município: BELO HORIZONTE UF: MG | CEP: 30.441-153 | Telefone: (31) 3337-6584 | |
| 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL | | | |
| Denominação: Lote 16 Quadra 01 | Área Total (ha): | 0,9900 | |
| Município/Distrito/UF: NOVA LIMA/Mg-MG | Área Total RL (ha): | 0,0000 | |
| Registro: 10188 2 NOVA LIMA | INCRA (CCIR): | | |
| Coordenada Plana (UTM) - X(6): | Y(7): | Datum: Fuso: | |
| 4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO | | | |
| Área com cobertura vegetal nativa (ha) | | 0,0000 | |
| Área com uso alternativo de solo (ha) | | 0,0000 | |
| Área Total (ha) | | 0,0000 | |
| 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA | | | |
| Tipo de Intervenção | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | 0,3000 | ha | |
| 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | |
| Uso a ser dado à área | Especificações | Área (ha) | |
| Outros | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | 0,0300 | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL | | | |
| Bioma/Transição entre Biomas | | Área (ha) | |
| Mata Atlântica | | 0,1000 | |
| | Total | 0,1000 | |
| Fisionomia/Transição entre Fisionomias | | Área (ha) | |
| Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio | | 0,1000 | |
| | Total | 0,1000 | |
| 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO | | | |
| Produto/Subproduto | Especificação | Quantidade | Unidade |
| LENHA FLORESTA NATIVA | | 3,17 | M3 |
| 9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | | | Unidade |
| APP com cobertura vegetal nativa | | | |
| APP com uso antrópico consolidado | | Agrossiivipastoril Outros: | |
| | | Total | 0,0000 |



10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

MARCOS VINICIUS MENESES VIEIRA - MASP: 1378816-1

Data da Vistoria: quinta-feira, 12 de novembro de 2015

11 - AUTORIZAÇÃO

Ronaldo José Ferreira Magalhães
Presidente Regional de Florestas
e Biodiversidade Metropolitana
Supervisor Regional
MASP 1 176 552-6

BELO HORIZONTE, 28/01/2019

12 – VALIDADE

Observações da COPA:

Data de Emissão: 28/01/2019

Data de Validade: 28/01/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para acompanhamento da execução dos serviços, apresentado a respectiva ART ou documento equivalente ao Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Belo Horizonte (NRRRA-BH).

Prazo: Antes da realização da supressão.

Item 02: A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo.

Prazo: Quando da realização da supressão.

Item 03: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar).

Prazo: Indeterminado

Item 04: fazer o plantio de espécies nativas nas áreas remanescentes, como enriquecimento da vegetação, utilizando espécies que sirvam de alimentação à fauna, comprovando através de relatório técnico fotográfico que deve ser apresentado anualmente, durante 5 anos, ao NRRRA-BH.

Prazo: Início em até 30 dias após obtenção do DAIA.

Item 05: implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

Prazo: por ocasião da supressão.

Item 06: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico.

Prazo: Até 30 dias após término da obra.

Item 07: adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.

Prazo: por ocasião da supressão e construção da residência.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”